

DESAFIOS DA EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO TRABALHISTA DIANTE DO CONCURSO UNIVERSAL E DA CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

Luiz Roberto Ayoub*

Quero dizer que, ao deixar, em breve, o recinto, em razão de compromisso de retorno ao Rio de Janeiro, saio com uma satisfação muito grande, porque acho que este painel, este Seminário realizado pelo TST, pela Escola, trouxe um resultado muito bom.

Repito o que falei inicialmente: como eu gostaria que isso tivesse acontecido há mais tempo, mas, se não foi possível àquela época, que tenha sido agora e que comecemos a trocar mais idéias a partir de hoje, porque somos integrantes de uma única magistratura e isso é extremamente saudável.

Serei muito breve em razão da exigüidade de tempo. Farei apenas dois comentários acerca de algumas questões que não foram colocadas por ocasião da minha primeira exposição. Depois, encerrarei com uma proposta, sendo certo que já fiz alguma menção sobre ela.

Quando falo aqui sobre a necessidade de uma nova postura do Poder Judiciário, cito uma questão apenas didática, uma postura muito pró-ativa do Judiciário fluminense e que se deveu muito ao otimismo e à crença da administração do Tribunal naquela ocasião.

O Presidente do Tribunal, à época, Desembargador Sérgio Cavalieri Filho, ao receber o Plano de Recuperação Judicial, quando todos já diziam que a empresa estaria falida e não teria outra chance de se recuperar, disse que o Poder Judiciário, diferente dos Poderes Executivo e Legislativo, não faltaria com o empenho para tentar resolver a questão da Varig, porque, além de tantos outros motivos, a empresa era um patrimônio da Nação; uma empresa estratégica que tinha evidentemente responsabilidade. Inclusive, hoje, vemos que era verdade pela segurança no setor de aviação.

* Juiz de Direito – TJ/RJ.

Apenas, destaquei um ponto que me parecia muito relevante, porque, em uma das primeiras audiências havidas no processo da Varig, com advogados do mais alto nível, em determinada ocasião, iniciou-se uma discussão entre eles, no sentido de que o juiz norte-americano arrestaria 20 aeronaves, o que representaria o fim da empresa de forma muito prematura. Havia essa ação em Nova Iorque e até bem pouco tempo estava em curso. Enquanto um dos advogados dizia que o juiz arrestaria, o outro dizia que não. E essa discussão se prolongou por uns dez minutos e começou a se tornar, Ministro Aloysio, bastante acirrada. Então, interrompi aquela discussão dizendo que nenhum de nós, ali, sabia o que se passava pela cabeça do juiz, porque só nós, juízes, é que sabemos o que se passa em nossas cabeças, nem nossas esposas sabem; a minha tenta saber e eu não digo, ou, então, minto e ela acredita.

Mas, enfim, eu disse que aquela discussão era infrutífera na medida em que seria necessário saber o que se passava na cabeça do juiz, e, então, sugeri que fôssemos à Corte de Nova Iorque, inclusive eu. Todos riram, porque isso é incomum, isso não existe. Mas eu falava sério. Suspendi a audiência, fui ao gabinete do Presidente, todos me aguardaram, e coloquei a questão. O Presidente, imediatamente, aceitou. Desci e comuniquei a todos que a Corte brasileira iria até a Corte americana não com a intenção de pedir ou deixar de pedir, porque não é esse o nosso papel, mas de levar ao conhecimento do Juiz norte-americano a situação da empresa, a nossa legislação, que é muito parecida com a deles, e qual seria a viabilidade de recuperação daquela empresa, na medida em que estava na mão dele a decisão que poderia inviabilizar tudo aquilo que estávamos programando.

A Dra. Márcia Cunha, Juíza que trabalha comigo no processo da Varig, foi a Nova York e, para surpresa nossa – porque, para nós, era um precedente, não o era para a Corte norte-americana, pois já havia um precedente com a Corte britânica numa discussão acerca do Direito marítimo –, além da reunião com o Juiz americano, tratando da lei brasileira e dizendo a ele da viabilidade da recuperação da empresa, em razão do que o nosso administrador judicial nos apontava, presidiu, juntamente com ele, a audiência com os diversos credores.

Simplificando, em razão do tempo, foi dito pelo Juiz Robert Drain que, se nós juízes brasileiros tínhamos a convicção de que era possível resolver o problema, era possível salvar a empresa na medida em que ela era viável – porque, se fosse nociva, a falência deveria vir da forma mais rápida possível, em conformidade com o parágrafo único do art. 75 –, se nós brasileiros dizíamos que era viável, não seria ele que, por via oblíqua, decretaria a falência da Varig.

Ele fez isso, em audiência, ao presidir o ato juntamente com a Juíza brasileira. Dali tudo começou, e o panorama foi altamente favorável à recuperação da empresa.

Então, o que quero dizer com isso? Parece-me que já é passada a hora de o Poder Judiciário, de nós Juizes termos uma participação muito mais ativa. Fui muito censurado, muito questionado em todos os sentidos, ao ponto de, em determinado momento, a imprensa dizer que eu era um Juiz executivo, que eu estava administrando a empresa; enfim, que eu não tinha coragem de decretar a falência porque eu não queria ficar com essa mancha o resto da vida.

Se fui executivo ou não, penso que é essa a postura de um novo juiz, um Judiciário comprometido com o bem-estar social, com a busca da evolução, com a busca do progresso do nosso País. Faço esse registro porque o acho extremamente importante.

Em rápidas palavras, fiz uma colocação, há pouco, no sentido da necessidade de tentarmos refletir um pouco mais e buscarmos soluções. O Direito espanhol, a que me referi anteriormente, criou um fundo, como eu disse, o Fogasa, que é capaz de enfrentar problemas com o endividamento específico de empregados. Diz a legislação, com as minhas palavras, que, se houver qualquer crise financeira na empresa, qualquer enfermidade, mas que não a inviabilize, deslocar qualquer tipo de recursos para pagamento a diversos credores representa inviabilizar aquela empresa; e se a empresa estiver inviabilizada, evidentemente, o emprego estará comprometido. Então, a idéia é manter a fonte geradora de empregos.

Com base nisso, ainda muito timidamente, a minha sugestão para encerrar a minha fala neste Seminário é a de que começássemos a pensar na necessidade de haver uma modificação legislativa, criando, assim como existe em outros países, especificamente na Espanha, um fundo próprio com essa finalidade – porque é comum, ainda mais no nosso País, um país instável, num mundo globalizado, todos passarem por dificuldades –, alguma coisa que fosse capaz de enfrentar endividamentos, especificamente com empregados, e que não comprometesse a destinação de recursos para resolver o problema de enfermidade temporária daquelas empresas. A minha proposta é essa.

Eu gostaria de, para encerrar, ler um pequeníssimo trecho do Professor e Economista Aloisio Pessoa de Araújo, Professor da Fundação Getulio Vargas, um dos autores da lei, um homem extremamente comprometido com o bem-estar do País, e serei muito breve. Diz ele: “Resultados empíricos. Os dados referentes ao crédito para pessoa jurídica são disponibilizados pelo Banco Central do Brasil. São utilizadas duas variáveis distintas para a análise da

DOUTRINA

influência da nova lei no crédito. São elas: razão/crédito para pessoa jurídica e taxas médias mensais. Com a nova lei, em dezembro de 2006, o volume de crédito a pessoas jurídicas atingiu o patamar recorde de 22,4% do PIB, passando de uma média de 18,55% do PIB, no período de doze meses anteriores à implementação da nova lei, para uma média de 20,5% do PIB, o que significa aumento de aproximadamente 10,5%.”

O que significa, dentro desse viés econômico do Direito econômico, a nova lei quando pintada com tintas jurídicas e econômicas a que me referi inicialmente, que já tinha a idéia de qual seria a finalidade, qual o impacto da nova legislação para o desenvolvimento do País. Diz o nosso economista que o *spread* bancário já foi reduzido, isso com dados científicos, as taxas de juros já foram reduzidas, o aumento de crédito para pequenas e médias empresas – com a grande ele constatou que não há, pois elas têm recursos próprios –, já há recurso surgindo e barateando esse custo do crédito; tudo em razão dos incentivos, das garantias, dos atrativos da lei.

Então, finalizo, creio que, com relação ao caso Varig, que me parece importantíssimo, tentar garantir o sucesso do caso Varig, do caso Vasp, do caso Parmalat e de tantos outros que estão em curso, significa nada mais, nada menos do que garantir a efetividade dessa lei que é muito cara para o nosso País.

Mais uma vez, agradeço a todos e peço desculpas pelo exagero. Muito obrigado.